PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o art. 2º da Lei nº 2.633, de 02 de julho de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.633, de 02 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 134,00 m2, até o dia 01 de setembro de 2001".

Art. 2º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 21/12/00
Funcionária

000230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o art. 2º da Lei nº 2.633, de 02 de julho de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.633, de 02 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 134,00 m2, até o dia 01 de setembro de 2001".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ ALBISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 21/12/2000
Funcionário